



Decreto nº 1284/2021

Dispõe sobre Feriados e Pontos Facultativos no âmbito do Município de São João do Itaperiú-SC para o exercício de 2021, e dá outras providências.

CLÉZIO JOSÉ FORTUNATO, Prefeito Municipal de São João do Itaperiú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Em cumprimento ao estabelecido na legislação de cada um dos níveis da Administração Pública, os feriados Nacionais, Estaduais e Municipais instituídos em Lei, serão observados no âmbito do Município conforme o quadro abaixo:

DATA/2021	
29 DE MARÇO	Emancipação Política do Município de São João do Itaperiú
02 DE ABRIL	Sexta Feira Santa – Paixão de Cristo
04 DE ABRIL	Páscoa
21 DE ABRIL	TIRADENTES
01 DE MAIO	Dia do Trabalhador
03 DE JUNHO	<i>Corpus Christi</i>
28 DE JUNHO	Segunda feira da Festa de São João Batista – Lei n. 020/93
07 DE SETEMBRO	Independência do Brasil
12 DE OUTUBRO	Dia de Nossa Senhora Aparecida
02 DE NOVEMBRO	Dia de Finados
15 DE NOVEMBRO	Proclamação da República
25 DE DEZEMBRO	Natal

Art. 2º. Ficam determinados como Ponto Facultativo em todas as repartições da Administração Pública Municipal, ressalvadas as necessidades de cada órgão, as seguintes datas:

DATA/2021	
15/02 e 16/02	CARNAVAL
04/06	Véspera de Feriado de Corpus Christi
06/09	Véspera de Feriado de 7 de Setembro



28 DE OUTUBRO	SERVIDOR PÚBLICO
24 DE DEZEMBRO	Véspera de Natal
31 DE DEZEMBRO	Virada de Ano

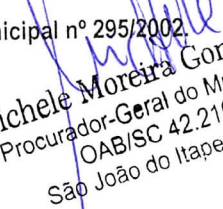
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São João do Itaperiú (SC), 19 de Janeiro de 2021.


CLÉZIO JOSÉ FORTUNATO
Prefeito

Publicado em 19/01//2021 no local de costume, nos termos da Lei Municipal nº 295/2002.


Michele Moreira Gonçalves
Procurador-Geral do Município
OAB/SC 42.210
São João do Itaperiú/SC